



A C O R D Ã O Nº 171

70.

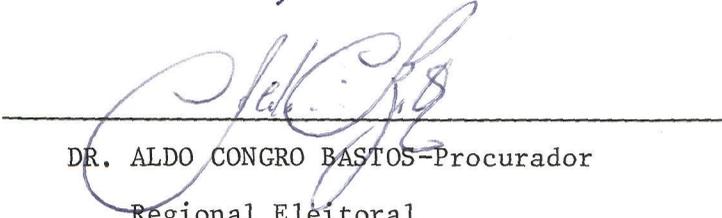
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VI - Nº 03/82, referente ao pedido de registro de candidatos do Partido dos Trabalhadores - PT., Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional E leitoral, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, deferir o registro dos candidatos do Partido dos Trabalhadores - PT, - constantes do requerimento inicial, atendida a deliberação preliminar, segundo a qual não serão registrados candidatos somente - com o prenome, bem como serão excluídos os nomes simples ou com postos, quando coincidentes, com os de outro partido, inclusive - os apostos Junior, Sobrinho, Filho e Neto.

Sala das Sessões, em Campo Grande/MS, aos -
07 de setembro de 1982.


DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO-Presidente


DR. JIRAIR ARAM MEGUERIAN-Relator


DR. ALDO CONGRO BASTOS-Procurador
Regional Eleitoral